



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

Bom Jesus dos Perdões, 02 de setembro de 2026.

Ofício nº 284 /2026- GP

Prezado Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho, por meio deste, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 29/2026**, que tem por objeto a seguinte matéria: **“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por anulação parcial de dotação do exercício, destinados a Câmara Municipal para o qual não há dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, conforme preceituam o inciso III do § 1º do art. 43 da LeiFederal nº 4.320/64 e dá outras providências.**

Na oportunidade, reitero meus votos de considerações e apreço a essa respeitada Casa de Leis

Atenciosamente.

**Paulo Afonso Ferreira Bueno
- Prefeito Municipal -**

**Exmo. Sr.
Hélio José Viana Gonçalves
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões – S.P**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por anulação parcial de dotação do exercício, destinados a Câmara Municipal para o qual não há dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, conforme preceituam o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Paulo Afonso Ferreira Bueno, Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente do Município, conforme estabelece o inciso I do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – FICHA 14	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	TESOURO	148.000,00
TOTAL				148.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será custeado nos termos dos inciso III do § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), conforme segue:

I – Anulação de dotações orçamentárias provenientes de recursos do Tesouro, de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), nos termos da tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – FICHA 16	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TESOURO	68.000,00
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – FICHA 17	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	TESOURO	80.000,00
TOTAL				148.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, em 02 de setembro de 2026.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

A presente propositura decorre de solicitação encaminhada pela Presidência da Câmara Municipal, que informou a necessidade de adequação de suas dotações orçamentárias para possibilitar a continuidade do planejamento relacionado à nova sede do Poder Legislativo, especialmente quanto à contratação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração dos projetos necessários à adequada conclusão e utilização do Plenário/Anfiteatro.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Legislativo, o referido espaço será destinado à realização de sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, solenidades, eventos institucionais e demais atividades de interesse público, demandando infraestrutura compatível com sua finalidade, contemplando aspectos relacionados à segurança, funcionalidade, conforto, qualidade acústica, climatização e recursos audiovisuais.

Para atendimento da solicitação, o Projeto de Lei prevê o reforço da dotação classificada no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculada à Manutenção das Atividades Legislativas, no montante de R\$ 148.000,00.

Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Câmara Municipal, igualmente vinculadas à fonte Tesouro, assim distribuídas:

- * R\$ 68.000,00, provenientes da dotação 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação; e
- * R\$ 80.000,00, provenientes da dotação 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Dessa forma, a medida proposta não implica aumento global da despesa orçamentária, tratando-se de adequação na alocação dos recursos já consignados ao Poder Legislativo no orçamento vigente, mediante anulação parcial de dotações e correspondente suplementação, no valor total de R\$ 148.000,00.

A abertura do crédito encontra fundamento no art. 41, inciso I, e no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, uma vez que os recursos utilizados

1. The first part of the report is a general
description of the project and its objectives.
2. The second part is a detailed description of the
methodology used in the study.
3. The third part is a description of the results
of the study.
4. The fourth part is a discussion of the results
and their implications.
5. The fifth part is a conclusion and a list of
references.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RECEIVED
JAN 10 1964



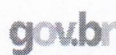
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Informamos que as rubricas orçamentárias destinadas a cobrir as despesas são:

Funcional Programática Natureza de Despesa	Há Previsão
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação 4.4.90.52 – Equipamentos e Material	Sim

Bom Jesus dos Perdões, 02 de Setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Data: 02/09/2026 15:12:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
SECRETÁRIA INTERINA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Paulo Afonso Ferreira Bueno, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que as despesas resultantes deste projeto de lei, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produzam os efeitos legais e jurídicos, assina a presente.

Bom Jesus dos Perdões, 02 de Setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Data: 02/09/2026 15:13:20-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
SECRETÁRIA INTERINA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000
ART. 16 - LRF

DESCRIÇÃO	Custo Estimado	Impacto Orçamentário		
		2026	2027	2028
INFRAESTRUTURA DO ESPAÇO DESTINADO AS SESSÕES LEGISLATIVAS	148.000,00	148.000,00	-	-

Metodologia de Cálculo:
I) A despesa ocorrerá no exercício de 2026.

Bom Jesus dos Perdões, 02 de Setembro de 2026.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
SECRETARIA INTERINA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Documento assinado digitalmente
 KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Data: 02/09/2026 15:11:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>